

LEI Nº 18.438, DE 14 DE MAIO DE 2025



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a fazer doação do imóvel público situado na Avenida J, Quadra 191, Lote 01, Loteamento Residencial Cidade Jardim, 2ª Etapa, Núcleo Nova Marabá, Marabá/PA, Município de Marabá, Estado do Pará, à União Federal, em favor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marabá, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel público de sua propriedade, situado na Avenida J, Quadra 191, Lote 01, Loteamento Residencial Cidade Jardim, 2ª Etapa, Núcleo Nova Marabá, Marabá/PA, Município de Marabá, Estado do Pará, à União Federal, em favor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O imóvel público de que trata o **caput** deste artigo, com área de 38.259,28 m² (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros) e perímetro de 887,78 m (oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e oito centímetros) foi avaliado pelo preço fixo e reajustável no valor global de R\$ 7.779.259,40 (sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação do imóvel, parte integrante e inseparável desta Lei.

§ 2º O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas N 9.406.892,253 m e E 718.799,788 m Situado na divisa da universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; deste, segue confrontando com UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DO PARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°19'01" e 75,51 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.406.874,861m e E 718.873,266m; 193°23'32" e 328,05 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.406.555,729m e E 718.797,285m; Situado na divisa da Avenida "J"; deste, segue confrontando com Avenida "J", com os seguintes azimutes e distâncias: 283°23'27" e 135,32 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.406.587,070m e E 718.665,639m; Situado na divisa da Área de Preservação Permanente APP; deste, segue com Area Preservação Permanente (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 11°22'48" e 65,67 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.406.651,448m e E 718.678,597m; 22°06'40" e 83,51 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.406.728,820m e E 718.710,032m; 336°04'19" e 22,63 m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.406.749,508m e E 718.700,852m; 44°55'55" e 89,16 m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.406.812,626m e E 718.763,821m; 22°01'31" e 49,04 m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.406.858,088m e E 718.782,211m; 357°59'55" e 2,79 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.406.860,874m e E 718.782,114m; 24°15'32" e 13,15 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.406.872,860m e E 718.787,516m; 32°19'39" e 22,95 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00' ', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

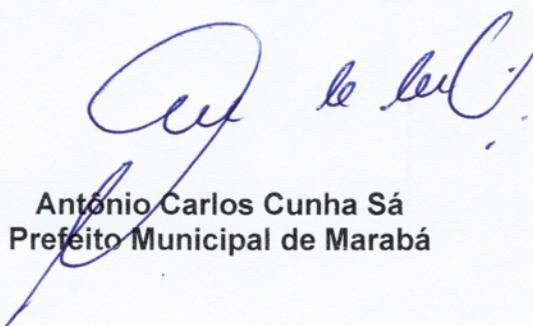
Art. 2º A doação do imóvel público de que trata o no art. 1º desta Lei tem como finalidade a construção e manutenção de hospital universitário federal pela donatária Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), ficando o ato autorizado condicionada a esta finalidade específica, sob pena de reversão da área em caso de inexecução ou desvirtuamento do objeto.

Parágrafo único. Fica facultado à Administração Pública Municipal estipular prazo para o atendimento da finalidade específica que reveste o ato de doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas relativas às transferências cartoriais para concretização das doações de que trata esta Lei, correrão por conta da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de maio de 2025.



Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.438, DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 18.438, DE 14 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a fazer doação do imóvel público situado na Avenida J, Quadra 191, Lote 01, Loteamento Residencial Cidade Jardim, 2ª Etapa, Núcleo Nova Marabá, Marabá/PA, Município de Marabá, Estado do Pará, à União Federal, em favor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marabá, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel público de sua propriedade, situado na Avenida J, Quadra 191, Lote 01, Loteamento Residencial Cidade Jardim, 2ª Etapa, Núcleo Nova Marabá, Marabá/PA, Município de Marabá, Estado do Pará, à União Federal, em favor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), nos termos e condições estabelecidas nesta Lei. § 1º O imóvel público de que trata o caput deste artigo, com área de 38.259,28 m² (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros) e perímetro de 887,78 m (oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e oito centímetros) foi avaliado pelo preço fixo e reajustável no valor global de R\$ 7.779.259,40 (sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação do imóvel, parte integrante e inseparável desta Lei.

§ 2º O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas N 9.406.892,253 m e E 718.799,788 m Situado na divisa da universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; deste, segue confrontando com UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DO PARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°19'01" e 75,51 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.406.874,861m e E 718.873,266m; 193°23'32" e 328,05 m até o vértice P-03, de coordenadas N9.406.555,729m e E 718.797,285m; Situado na divisa da Avenida "J"; deste, segue confrontando com Avenida "J", com os seguintes azimutes e distâncias: 283°23'27" e 135,32 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.406.587,070m e E 718.665,639m; Situado na divisa da Área de Preservação Permanente APP; deste, segue com Area Preservação Permanente (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 11°22'48" e 65,67 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.406.651,448m e E 718.678,597m; 22°06'40" e 83,51 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.406.728,820m e E 718.710,032m; 336°04'19" e 22,63 m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.406.749,508m e E 718.700,852m; 44°55'55" e 89,16 m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.406.812,626m e E 718.763,821m; 22°01'31" e 49,04 m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.406.858,088m e E 718.782,211m; 357°59'55" e 2,79 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.406.860,874m e E 718.782,114m; 24°15'32" e 13,15 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.406.872,860m e E 718.787,516m; 32°19'39" e 22,95 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00' e 39", fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Art. 2º A doação do imóvel público de que trata o no art. 1º desta Lei tem como finalidade a construção e manutenção de hospital universitário federal pela donatária Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), ficando o ato autorizado condicionada a esta finalidade específica, sob pena de reversão da área em caso de inexecução ou desvirtuamento do objeto. Parágrafo único. Fica facultado à Administração Pública Municipal estipular prazo para o atendimento da finalidade específica que reveste o ato de doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas relativas às transferências cartoriais para concretização das doações de que trata esta Lei, correrão por conta da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4309746C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/05/2025. Edição 3751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>